

O governo do Estado

Patrioticas palavras do general ABILIO NORONHA

Governo do Estado

S. Ex. o Sr. Dr. Hercilio Luz, Governador do Estado, passou, hontem, a formar o novo governo, antecipadamente, ao Exmo. Sr. coronel Raulino Horn, illustre Presidente do Congresso Representativo.

Os Exmos. Srs. Dr. Hercilio Luz e coronel Raulino Horn entraram na sala de Despachos, ás 13 horas, na companhia dos srs. major Gustavo Silva, secretario da Fazenda; dr. José Leuz, secretario do Interior e Justica; dr. João Collaço, official de gabinete; capitão João Cancio e tenente Antidio Regis e Anisio Dutra, respectivamente ajudante de ordens e auxiliares de gabinete do Exmo. Sr. Dr. Governador.

O acto teve lugar ás 13,20 horas, na sala dos Despachos, que se achava repleta de representantes de todas as classes sociais.

O Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz pronunciou eloquentes palavras, dizendo em obediencia ao preceito constitucional para a desincompatibilidade correspondendo a vontade catharina, deixando o governo, passando o seu substituto legal, o Exmo. Sr. coronel Raulino Horn, Presidente do Congresso.

S. Ex. enalteceu as qualidades do stre republicano historico, cujo legado glorioso era uma garantia para uma administração effizaz. S. Ex. teve palavras carinhosas para seu companheiro de chapa—o Sr. coronel Pereira e Oliveira, candidato á re-governança.

Uma salva de palmas festejou as inspiradas palavras.

Em seguida, o Exmo. Sr. coronel Raulino Horn pronunciou eloquente discurso, em que pôz em relevo a admissão do eminente catharinense e vinha de deixar o governo.

S. Ex. abraçou então o Exmo. Sr. Hercilio Luz, ouvindo-se então uma sonora salva de palmas.

Em seguida os presentes abraçaram os Exmos. Srs. Dr. Hercilio Luz e Raulino Horn.

A sala dos Despachos, onde teve lugar a posse, estava repleta de altos representantes de todas as classes sociais.

Notamos as seguintes pessoas: Dr. Henrique Lessa, Juiz Federal; desembargador Medeiros Filho, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; desembargadores Ayres Gama, e presidente e Gil Costa, membro Superior Tribunal; desembargador Tereza de Assis, Chefe de Polícia; juiz João Carvalho, Superintendente Municipal; deputados Oscar Lessa, director desta folha e da «Imprensa Official»; almirante Portilho Bastião, capitão de fragata Manoel Couto, capitão do Porto; capitão de vela Lucas Boiteux, capitão-tenente de Coimbra e tenente Pedro Araújo, capitania do Porto; deputado Bulcão Vianna, chefe do serviço rio da guarnição; major Lins, do Batalhão; major Alvaro Lima, da Estação Telegraphica; por si do dr. Euripedes Ferro, chefe do acto Telegraphico; major Januario, comandante da Força Pública, acompanhado da sua officialidade; deputados Thiago de Castro e Carlos Wendhausen; coronel Pereira e Silva, dr. Thiago da Fonseca, Inspectore regional dos Bancos; coronel Poeta, Superintendente de dr. Henrique Fontes, direc-

tor da Instrução; Padre Schuler, director da «Escola São José»; major Pedro Cunha, director do Thesouro do Estado; dr. Alvaro Baptista, deputados estaduais Cid Campos e Ivo de Aquino; dr. Olavo Freire Junior, director de Obras Publicas; dr. Carlos Corrêa, medico legista; Abilio Maíra, constructor; capitão José Pedro da Silva Medeiros dr. Donato Mello, Director da Hygiene do Estado; pharmaceutico Henrique Brüggemann, director da Inspeção de Lactícios; Adolpho Silveira, official de gabinete do major Secretario da Fazenda; bacharel João Tolentino de Souza, director do Grupo Escolar «Lauro Müller»; dr. Heitor Carneiro, delegado auxiliar; pharmaceutico Heitor Luz, director da Escola Normal; Frei Evaristo; Joaquim Costa, inspector escolar; dr. Fausto de Souza, chefe da Comissão dos Melhoramentos do Porto; agrimensor Eduardo Luz, director dos serviços de Meteorologia; dr. Arthur Guimarães, chefe da Comissão da Prophylaxia Rural; Henrique Jacques Boiteux, desenhista da Directoria de Obras Publicas; major J. O'Donnell, director do Banco Sul do Brasil; dr. Oscar Ramos, redactor desta folha; Angelo La Porta, Concessionario da Loteria do Estado; Antonio Coelho Pinto, presidente do Club «Aldo Luz»; dr. Luiz Loureiro, Delegado da Exposição Nacional; dr. Armando Knaught, lente da Escola Normal; tenente Tancredo Helm; advogado Napoleão Lopes; dr. Ribeiro Carneiro, dr. João Macedo, director do Posto Zootecnico «Assis Brazil»; dr. Alfredo Araujo, Delegado da Industria Pastoral e inumeras outras pessoas.

A banda de musica da Força Pública tocou á entrada de Palacio, durante o acto da posse do governo.

Após a sua posse, o Exmo. Sr. coronel Raulino Horn, acompanhado da sua esca civil e militar, dos srs. Secretarios do Interior e da Fazenda, dos chefes de repartições e numerosas outras pessoas acompanharam o Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz até a sua residencia, na Estação Agronomica.

O sr. capitão J. Barcellar, de Porto União, foi cumprimentar o Exmo. Sr. Dr. Hercilio Luz e em nome dos seus amigos agradecer os relevantes serviços que S. Ex. prestou áquella localidade.

Os srs. dr. João Collaço, capitão João Cancio e tenente Cantidio Regis sollicitaram hontem ao Exmo. sr. coronel Raulino Horn exoneração dos seus cargos.

S. Ex. não a concedeu, declarando-lhes que continuavam a merecer toda a sua confiança.

Acceptando o convite de S. Ex., o sr. coronel Raulino Horn, o nosso distincto amigo sr. dr. Abelardo Luz tomou posse hontem das funções de Secretario do Interior e Justica vago pela exoneração, a pedido, do nosso presado amigo sr. dr. José Boiteux.

Audiencias do Sr. Governador

O Sr. Governador do Estado dará audiencias publicas, ás terças e sextas-feiras, das 9 ás 11 horas, na Secretaria do Interior. Fora desses dias e horas, o Sr. Governador só receberá as pessoas que tiverem audiencias especiais marcadas previamente pelo Gabinete.

ANNO BOM

O brasileiro viram passar 1921, quando hontem, á meia noite, se deram as mãos como um anno que foi ainda terrível de vida cara, de dificuldades, embora o nosso café subisse a altas cotações e de sorpresas e incertezas, quanto á nossa politica, que, se por um lado na actual questão presidencial, evidencia interesse pela escolha do futuro chefe supremo, também demonstra muita vilania, processos escusos e intromissão de sociedades que, não tendo caracter politico, nem juridico, não se deviam immiscuir em assumpto que legalmente não é da sua competencia, seja qual for o louvavel pretexto.

Como herança, vae o anno de 1922 receber o peso morto da questão presidencial que o Club Militar agravou susceptibilizando a ordem civil pelo apoio indirecto e directamente dado a um candidato condemnado á derrota desde o primeiro dia se o Club Militar não lhe tivesse posto os santos oleos.

Boatos, prophcias de prophetas baratos por todos os cantos, eis como findou no Brasil 1921 e este rebento de 1922 vae u'uma sequencia provavel de ser o scenario de uma forte cabala, de um pleito apaixonado, de um reconhecimento de arroxo pelo Congresso, até o futuro 15 de Novembro, em que entrará, livre, no Cantele, o Dr. Arthur Bernardes, se a nação não for profanada.

Entramos, portanto, nós brasileiros em 1922 com uma interrogação no espirito, aspirando pela liberdade ameaçada, buscando ver surgir, ainda que da incognita da posição, mais modesta o Deodoro do novo 15 de Novembro, o chefe do exercito salvador não contra, mas a favor da Nação e da Republica.

Se na federação os aspectos sociais e politicos são e foram tão tristes, 1921 terminou, para os catharinenses com a passagem do governo de Hercilio Luz, que largou o poder para se desincompatibilisar, afim de cumprir o mandato da Convenção. O chefe catharinense obedeceu ao preceito constitucional, mas não abandonou o posto de combate. Em Setembro vindouro, deverá recommear a sua grande obra, realisada em muitos pontos, mas incompleta ainda, porque Hercilio Luz ou faz a ponte do Estreito ou então, ella nunca se ostentará ali.

E' ponto fixo do eminente catharinense.

1922 entrará em Santa Catharina suavemente como é suave e nobre a grave figura do eminente Republicano Raulino Horn, a quem coube a honra de substituir Hercilio Luz no governo.

O cel. Raulino Horn, patriarcha do regimen neste Estado, muito fará certamente pela sua terra. Tem nove mezes para governar um povo que não sabe recuar e que é sempre generoso para secundar os homens de boa vontade, quando elles ainda querem trabalhar e dar exemplos fulgurantes á mocidade.

Irmandade dos Passos

A Irmandade do Senhor dos Passos commemora hoje o 157º anniversario da sua fundação.

Commemorando tão auspicioso facto, haverá ás 8 horas uma missa solemne na Capella do Menino Deus.

O momento politico

Patrioticas palavras do general Abilio de Noronha, comandante da Região Militar ao Marechal Hermes

Rio, 31

Communicam da Bahia que o general Abilio Noronha passou o seguinte telegramma ao Marechal Hermes da Fonseca:

«Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente do Club Militar. Rio.

Recebi, hontem, do sr. capitão Euclides Pequeno, director secretario interino do Club Militar, o seguinte telegramma;

«Em nome do Marechal Presidente communico que, em sessão de 28 do corrente, approvou por 493 votos contra 90, a seguinte moção. (Segue-se a moção) e em seguida termina rogando dêsse conhecimento da moção ás guarnições

Deixei de attender á solicitação feita na ultima parte deste telegramma, por não ter sido a deliberação do Club Militar, a que o mesmo se refere, comunicada por via legal, isto é, por intermedio do Ministro da Guerra, que pelo art. 6º do Regulamento da Guerra é o Chefe da Administração Militar e delegado immediato do sr. Presidente da Republica.

Acontecendo porém que fui um dos generaes signatarios do protesto contra a intervenção do Club Militar em questões politicas como a que se trata, julgo-me no direito de justificar nesta resposta o voto que daria contra a moção approvada, si tivesse comparecido á sessão de 28 do corrente.

Das tres entidades ultrajadas na carta attribuida ao sr. dr. Arthur Bernardes, duas sem detença, julgaram-na apocrypha, a terceira se conservou até hoje indifferente, podendo dizer si, assim procedendo, não deu nenhum credito ao celebre documento; destas tres entidades, uma nos merece grande respeito, é o sr. Presidente da Republica, Chefe da Nação, nosso comandante supremo.

Além do mais, homem de brio e de grande delicadeza moral, não seria indifferente a um insulto se o soubesse verdadeiro; a segunda fostes vós, o mais graduado e querido dos nossos camaradas, que também repudiastes a carta; a terceira finalmente, é o exercito, que não falou até aqui.

Assim pensando, tenho negado e nego ao Club Militar a auctoridade juridica e moral para pretender derrocar tal questão.

Antes de tudo, questões de honra, como seria a de offensas da natureza das que se contem na carta, não podiam passar do julgamento directo do proprio exercito, enxovalhado para a sociedade privada, que não conta no seu seio toda a classe.

Além disso os nossos commandados, vindos pelo sorteio dos lares brasileiros, não podendo mais na actual concepção e organização do exercito, ser considerados automatos, senão no cumprimento das leis e dos regulamentos militares, não fazem parte do Club e nem lhe passaram procuração para resolver uma questão de injurias que não atingiriam a mais á officialidade do que a elles, porque a disciplina dos soldados não lhes fecha a individualidade do direito de ter honra.

Isto fez elle após haver commettido a indelicadeza de rejeitar a vossa dignissima proposta para que a S. Ex. o Dr. Presidente da Republica fosse legado o poder de dirimir a questão.

Acresce que tendo collocado a questão no terreno dos melindres moraes da nossa classe, o telegramma que respondo, me informa que 493 sócios votaram pelo laudo e 90 o julgaram injusto.

Ora, pleitos de honra não são os que se devem sujeitar a principios de maior disciplina dos soldados não lhes fecha a individualidade do direito de ter honra.

Finalmente, sendo esta questão de natureza das que poderiam produzir explosão no exercito contra a organização constitucional e sem querer diminuir respeitaveis camaradas que não pertencem ás fileiras, é impossivel escurrecer a decisão a que recorreu o copioso numero de officiaes reformados, sem elos de disciplina, como nós, e sem grande parcella de auctoridade para falar em nome do exercito.

São estes os principaes motivos por que não poderia apoiar a moção; outros porém, igualmente, respeitaveis, me forçam a alongar esta resposta.

Não seria digna dos bordados de general brasileiro em se tratando de documento insultuoso a um nome da gloriosa classe á que pertencem, deixar-se de acompanhar toda a questão, desde os seus primordios até o resultado final. Tudo quanto li, tudo quanto soube me leva infelizmente a salientar a parcella de officiaes do exercito que tem agido nesta questão, aliás contra nossos sentimentos fraternaes.

O conselho cahiu em flagrante armadilha.

Políticos profissionais, produzindo em seu favor, obra lamentavel de sectarismo, que elles reincidentes no crime, para explorar as forças armadas, fizeram essa tresloucada tentativa, evocando a soberania da Nação, a liberdade eleitoral e queijandas expressões com que costumam mascarar intuitos politiqueros.

Comprehendo perfeitamente que uma parte da officialidade do exercito que se renova e que se prepara para augmentar a efficiencia da defeza e da integridade da grande Patria, tenha cahido nesse indigno engodo de partidatismo sem escrúpulos.

O que mal concebo e desgraçadamente outra cousa não posso concluir do rigoroso exame de consciencia com que acompanhei toda esta exploração, saliente, como ponto de suprema gravidade, o facto d'uma fracção do Club Militar se haver arrogado direito de successão para proferir um julgamento, que sendo executado virtualmente importaria na suspensão do direito politico de um cidadão, que é presidente em grande Estado da Federação de ser candidato á suprema Magistratura da Nação.

Isto fez elle após haver commettido a indelicadeza de rejeitar a vossa dignissima proposta para que a S. Ex. o Dr. Presidente da Republica fosse legado o poder de dirimir a questão.

A estes erros gravissimos, seguiram-se outros.

toda de officiaes arguidos de suspeição.

Para julgamento foi escolhido seu presidente o illustre almirante que deu arras do seu partidario, tomando lugar ao lado de um dos candidatos a Presidencia da Republica no dia da sua chegada a essa capital.

O methodo adoptado para trabalhos periciaes excluio clamorosamente a exhibição das provas materiaes e moraes que podiam decisivamente influir no resultado do exame.

Como se não bastasse tudo isso, nomeou ella seu arbitro o unico homem, em quem lhe deveria ser vedado pensar, o sr. Serpa Pinto, publicamente apontado, como já tendo opinado pela authenticidade da carta e contra cuja reputação justamente, como graphologo, um dos membros do Ministerio publico federal já se havia pronunciado, de tal modo que esse perito e a commissão se deram as mãos e revelaram a decisão inabalavel de concluir pela authenticidade da carta, a ponto do sr. general Gomes de Castro ruidosamente se afastar dos trabalhos.

Qualquer que tenha sido o julgamento da conducta do nosso camarada, ella está hoje apoiada pela identica resolução que adoptaram os srs. general Barbosa Lima e dr. Simões Corrêa, formulando em carta um protesto contra a accitosa denegação de justiça da parte da referida commissão.

Por tudo isto, négo peremptoria, qualquer solidariedade a decisão que a reputo, sem intuito de offensa, monstruosa, pela sua escandalosa parcialidade sectarista aos visiveis intuitos tendenciosos desta deliberação leviana. Opponho, eu estou certo, comigo se opporá a grande maioria do glorioso exercito e da gloriosa marinha, que, ajuizadamente, não deixou o Club Naval envolver-se nas teias de tão machiavelica machinação.

Os zelos da minha disciplina, do meu amor á ordem, do meu apoio incondicional á auctoridade constituida dentro da lei e segundo os seus sacratissimos mandamentos, aos militares que têm a Constituição pelas inspirações do Direito e não pelas suggestões da politicagem, resta, ao lado do dever, defender a ordem e apagar da nossa historia essa manifestação irreflectida, a que uma fracção do Club Militar se deixou arrastar, dando como verdadeira a obra repellente de um consumado falsario. Tudo isso, digo eu, com rude franqueza, porque é o meu voto, não tenho preferencia por qualquer dos candidatos e a respeito de um e de outro, não me incumbe, como cidadão e general do exercito, senão esperar o pronunciamento das urnas.

Aquelle que as urnas escolherem, seja o sr. Níio ou o sr. Bernardes ou outro qualquer, sahirá dellas para o voto do Congresso e deste para o Catete.

Do Exercito e da Marinha, nas suas forças vivas, não pode ser licito esperar outra coisa que não seja afastados por amor das instituições e da propria patria.

Tenho o prazer aliás de testemunhar que são estes os principios que indefessamente professo.

Respeitosas saudações.
(Assignado) **General Abilio de Noronha.**

Major João A. Regis

Pelo paquete «Itaituba», deve chegar hoje, da Capital Federal, o nosso distincto conterraneo sr. major João A. Regis, illustre lente do importante estabelecimento de ensino superior, a Escola Militar de Barbacena.

Após uma longa ausencia de sua terra natal, o brioso militar vem em visita aos seus parentes e amigos, e ao gozo de férias.

Acompanha o sua exma. familia, a quem apresentamos, bem como á s. s., os nossos cumprimentos de boas vindas

Loteria do Estado

Realizou-se hontem, a extracção da Loteria do Estado cujo premio maior é de 250 contos.

Os primeiros premios foram os seguintes:

7161	250:000\$000—Curityba
4621	25:000\$000—P. Alegre
1266	15:000\$000—Blumenau
10833	10:000\$000—Rio
4998	5:000\$000—Santos

Notas sociaes

ANNIVERSARIOS

Completa, hoje, mais um anniversario natalicio, o joven Francisco de Oliveira Furlado.

A's muitas felicitações que receberá hoje, juntamos as nossas.

Fazem annos hoje:

o sr. Francisco Campos da Fonseca Lobo;
o nosso conterraneo sr. José Viegas de Amorim;
o dr. Odilon Gallotti;
a exma. sra. d. Cecilia da Cunha Silveira;
a gentilissima senhorita Jacyra Cardozo;
a gentil senhorita Rosa Madaloni;
o joven Niclau Oliveira;
o menino José Paiva.

Fazem annos amanhã:

o joven Mario Trompowsky Taubois;
o sr. Luiz Martinelli.

HOSPEDES E VIAJANTES

Nazareno Lessa



— Chegará hoje pelo Ita tuba, vindo de Barbacena, o intelligente joven Nazareno Lessa, filho do nosso presado amigo sr. dr. Henrique Lessa, integro Juiz Federal.

Nazareno que é alumno do Collegio Militar daquelle cidade, acaba de ser approvado com excellentes notas e vem gosar as férias no seio de sua exma. familia.

Acompanhado de sua exma. familia, acha-se nesta capital, o nosso conterraneo sr. Godofredo Marques, negociante na zona sul do Estado.

Major Fernando Machado

Por ter de seguir hoje, para São Paulo, a passeio, trouxe-nos hontem, o seu abraço de despedida o nosso presado amigo e conterraneo sr. major Fernando Machado, lente de Mathematicas da Escola Normal.

Desejamos a s. s. uma feliz viagem.

DIVERSÕES

A Empresa Moura quiz proporcionar aos seus habitués magnificas sessões cinematographicas a preços módicos.

No Theatro será exhibido o «film» *Roubo de Amor*, em 5 actos.

O preço é de 600 rs. a cadeira e geraes 300.

A tarde, haverá *matinée* com a exhibição dos «films» *Uma noite notavel*, em 2 actos e *Vida preciosa*, em 5 actos.

No *Ponto Chic*, será exhibido o «film» *Namorado matreiro*, em 5 actos.

ENFERMO

Acha-se ha dias enfermo, o interessante Lydio Martinho, filhinho do nosso distincto conterraneo sr. Haroldo Callado.

Ao pequenino enfermo desejamos o mais prompto restabelecimento.

Festa do Bomfim em S. José

Realisa-se, hoje, na cidade de S. José, a festa do Senhor do Bomfim. A festa constará de missa solemne, ás 10 horas da manhã.

A tarde, haverá procissão, sahindo a veneranda Imagem para a sua Capella.

Dado o sentimento religioso do povo josephense, a procissão revestir-se-á de grande realce.

LOTERIA

Foi este o numero da sorte grande de hontem **3.0074**

Estrada do Campo da Ressacada

Conforme noticiámos, realizou-se hontem a inauguração official da estrada de rodagem, que liga esta cidade ao Campo de Aviação da Ressacada.

A's sete horas partiram do Palácio do Governo, com destino áquelle ponto, em automoveis, s. exa. o sr. dr. Hercilio Luz, Governador do Estado, e a sua numerosa comitiva, composta dos srs. dr. Jõe Collaço, official de gabinete; cap. João Cancio, ajudante de ordens; tenente Cantídio Regis, auxiliar de gabinete; dr. José Boiteux, Secretario do Interior; major Gustavo Silveira, secretario da Fazenda; cel. Raulino Horn, presidente do Congresso; dr. Medeiros Filho, presidente do Superior Tribunal de Justiça; dr. Heraclito Ribeiro, procurador geral do Estado; dr. Olavo Freire Junior, director da Directoria de Viação; dr. Donato Mello, director da Directoria de Hygiene; major Pedro Cunha, director do Thesouro; dr. Antero de Assis, chefe de Policia; dr. Haroldo Pederneras, inspector de Agua e Esgotto; cel. Pereira e Oliveira, dr. Henrique Fontes, director da Instrução; cap. João Carvalho, Superintendente Municipal; dr. Americo Nunes, Juiz de Direito da 1ª Vara; dr. Mileto Tavares, Juiz de Direito da 2ª Vara; dr. Abelardo Luz, Juiz de Direito de S. Bento; dr. Amadeu Luz, Juiz de Direito de Blumenau; major Januario Côrtes, commandante da Força Publica; dr. Carlos Wendhausen, deputado estadual; cap. Adherbal de Castro e Silva, instructor da Força Publica; major Luiz Sombra, major dr. Bulcão Vianna cap. Eugenio Taubois, tenentes drs. Achylles Gallotti, João Baptista dos Santos e Sebastião Carpes, commandante e officiaes da guarnição federal; dr. Henrique Lessa, Juiz Federal; capitão de fragata Manoel Gouvêa Coutinho, Capitão do Porto; capitão-tenente Arthur L. Rego, commandante da Fortaleza de S. Cruz; cel. Silvino C. da Cunha, Delegado Fiscal; cel. Pacheco Junior, Inspector da Alfândega; dr. Felipe Pedreira, Inspector da Saude do Porto; dr. Alfredo de Araujo, delegado da Industria Pastoral; dr. Euripedes Ferro, chefe do Districto Telegraphico; dr. Fausto de Souza, director dos Melhoramento, do Porto; dr. João B. Camargo, Inspector Agricola; major Alvaro Lima, chefe da Estação Telegraphica; Elycio Simões, representando a Associação Commercial de Florianópolis; major Eduardo Horn e dr. Fulvio Aducci, deputados estaduais; cel. Carlos Hoepeke Junior, vice-consul da Allemanha; cel. João Collaço, Superintendente de Tubarão; cel. Simões Lopes, capitalista e industrial; dr. Luiz Loureiro, delegado da Exposição do Centenario; Manoel Simões, dr. Francisco Gallotti, dr. J. Macedo, Angelo La Porta, Concessionario Director da Loteria do Estado; Augusto Lopes, director do *Estadão*; A But, dr. John Williamson, arrendatario do serviço de Luz e Força; Julio Moura, industrial; dr. Waldemiro Salles, Inspector do Povoamento; Anyisio Dutra, Arthur Carmo, photographo e Tito Carvalho, redactor desta folha.

Durante a agradável excursão, foram trocadas as melhores impressões sobre a estrada que se inaugurava, e que attesta, pelas difficuldades de construção vencidas, a operosidade do governo que nos felicita.

De todos os pontos da estrada, subiram ao ar, á passagem de s. exa. centenaes de foguetes.

Do Campo da Ressacada os excursionistas se dirigiram ao Posto, onde, ao ar livre, foi servido um succulento *lunch*, reinando a maior cordialidade.

Junta Commercial

Presta S. secretaria, de conformidade com o Regulamento desta repartição, se faz publico que por despacho da Junta Commercial foram archivados, durante o mez findo, os contractos e distractos das sociedades commerciaes seguintes:

De Aristides Andriani e João Adolpho Chaves, brasileiros, solidarios, com o commercio de compra e venda de mercadorias nacionaes e estrangeiras, por tempo indeterminado, na praça de Tijucas, com o capital de 20:000\$000, sob a firma de Andreani & Chaves.

Dito de Pedro Marcellino de Carvalho e Luiz Marcellino de Carvalho, brasileiros, solidarios, para o commercio de seccos e molhados, por prazo indeterminado, na praça de Lauro Muller, municipio de Tubarão, com o capital de 4:000\$000, sob a firma de Carvalho & Filho.

Dito de Polydoro Bez Batte, Victorio Bez Batte e Sylvio Trento, brasileiros, solidarios, para o commercio de fazendas, ferragens, armarinhos, seccos e molhados e fabrica de gazozelo pelo prazo de 5 annos, na praça de Urussanga, com o capital de 15:000\$000, sob a firma Polydoro Batte & Cia.

Dito do Dr. Joaquim Ferreira do Amaral e Silva e Brazilio Celestino de Oliveira, brasileiro, o primeiro solidario e o segundo commanditario, para exploração das mercadorias existentes na fazenda de Alemquer, pelo prazo de 5 annos, na praça de Mafra, com o capital de 50:000\$000, sendo 25:000\$000 do socio commanditario representado em 20:000\$000 em madeiras e 5:000\$000 em dinheiro, sob a firma Joaquim do Amaral & Cia.

Dito de Frederico M. Hunke, brasileiro e Oswaldo Dieffenback, allemão, solidarios, para o commercio de compra, venda e preparação de peles de animaes, fabricação de escovas e pinças e outras transacções commerciaes, pelo prazo de 10 annos, a contar de 1º de Outubro findo, na praça de Blumenau, com o capital de 4:500\$000, fornecidos por ambos os socios, sob a firma Homke & Dieffenbaak.

Dito de Caetano Bez Batte e Damiano Damiani, brasileiros, solidarios, para o commercio de fazendas, seccos e molhados, pelo prazo de 5 annos, na praça de Urussanga, com o capital de 18:000\$000, sob a firma de Caetano Bez Batte & Cia.

Dito de Sini Baldo Store e Alfredo Marty, brasileiros, solidarios, para o commercio de artigos de selheiro, officina de calçados e negocios congeneres, pelo prazo de 2 annos, na praça de Porto União, com o capital de 4:000\$000, sob a firma de Store & Marty.

Dito de Laurinda Laus e Jardelino Laus, brasileiros, solidarios, para o commercio de compra e venda de mercadorias nacionaes e beneficiamento de arroz e café, por prazo indeterminado, na praça de Tijucas, com o capital de 15:000\$000, sob a firma de Viuva Laus & Filho.

Dito de João Simões Cavalheiro, Olympio Simões Cavalheiro, brasileiros, e Joaquim Simões Cavalheiro, também brasileiro, os dous primeiros solidarios e o ultimo socio de industria, para o commercio de fazendas, chapéos, armarinhos, seccos e molhados, fabrica de herva matte, etc., pelo prazo de 6 annos, na praça de Xanxerê, comarca de Chapecó, com o capital de 20:000\$000, fornecidos pelos socios solidarios, sob a firma João Carvalho & Filhos.

Distractos

De José Duarte Magalhães e Leonidas Fiuza Lima, brasileiros, sob a firma Fiuza & Cia. que se dissolve pela retirada do socio Leonidas Fiuza de Lima, pago de seu capital e lucros na importância de 1:500\$000, ficando a cargo do socio José Duarte de Magalhães, todo o activo e passivo da referida firma.

Secretaria da Junta Commercial de Florianópolis, em 1º de Dezembro de 1921.

João Tolentino

SECRETARIO

Logo após, s. exa. seguiu, acompanhado de sua comitiva para o Ribeirão, sendo recebido com demonstrações de viva alegria, tocando, nessa occasião, varias peças, a afinada banda de musica local.

Justiça Federal

Executivo Fiscal

148:983\$983

Autora a Companhia E. F. S. Paulo—Rio Grande e R. — a União Federal

Sentença

Vistos e examinados estes autos de acção executiva entre partes, como A— a Fazenda Federal e R. — a Companhia E. F. S. Paulo—Rio Grande.

Diz a primeira, que a R. é devedora á mesma da quantia de 148:983\$983 réis, relativa aos exercicios de 1905, 1906 e 1907, sendo: 1905—57:793\$586; 51:914\$424, proveniente de direitos que a menos pagou na extincta Mesa de Rendas de S. Francisco, expediente adicional, estatística, capatazias e armazenagens; 5:768\$262 de multa, 30\$000 da petição, 7\$200 de sellos, 20\$000 de emolumentos do Juiz e 53\$700 de custas ao Escrivão; 1906—88:061\$749;—79:144\$249. 8:793\$800—30\$000—7\$500—20\$000 e 66\$200; 1907—3 128\$648;—3:088\$848—308\$884—12\$000—2\$700—5\$500 e 19\$600, quantias e direitos estes constantes das certidões juntas aos autos, esperando que se promova executivamente a respectiva cobrança.

Expedidos os respectivos mandados de fls. 24, 47 e 56 a Collectoria das Rendas Federaes certificou que decorreu o prazo de intimação, sem que a R. tivesse se apresentado para saldar o seu debito ou dar bens á penhora.

Realizada esta, e assignado o prazo para a apresentação dos embargos, veio a R. com a sua defeza de fls. 62, allegando que ignorava a pretensão que a A. ora faz valer, reclamando o pagamento de avultada quantia referente a direitos de armazenagem, taxas de expediente e outros impostos que se diz, não terem sido por ella satisfeitos no correr dos annos de 1905 e 1906;—que as leis alfandegarias estabelecem como preceito iniludivel:

«Para que possa ter lugar a entrega ou sahida de quaesquer mercadorias dos depositos da Alfandega, Mesa de Rendas ou de suas dependencias, é necessario previo pagamento dos direitos, da armazenagem ou de qualquer imposto a que estiverem sujeitas, mediante o competente despacho que será processado, conforme o disposto nos artigos seguintes (Decr. n. 836 de 11 de Outubro de 1890, Disp. Prelim. da Tarifa, art. 42, Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica, art. 475);—que, como pois agindo os funcionarios e empregados da União, na observancia fiel das disposições legais, a R., embargante, possa ser incriminada, depois de tres a quatro annos decorridos, de não haver satisfeito durante dous annos consecutivos os direitos exigidos por lei?—que nem si quer existe, como escusa, no arquivo da extincta Mesa de Rendas de S. Francisco termo algum de responsabilidade, no qual assumisse o despachante ou outro representante della, R., o compromisso de em tempo, liquidar os debitos da mesma para com a A. (certidão junta);—que, se não querendo chegar á conclusão tão categorica, que alias se impõe diante dos factos, pelo menos se admitirá que o caracter imprescindivel de ser a divida liquida e certa, não existe no presente caso, e, portanto, falha a exigencia legal para o emprego da via executiva;—que bem sabemos que se nos replicará que a divida fiscal se funda em certidões extrahidas dos livros da extincta Repartição (Decr. n. 9885 de 29 de Fevereiro de 1888 art. 2);—que fé podem, porém, merecer tais assentos feitos por quem implicitamente reconhece ter exorbitado da esphera legal?—que, si os funcionarios da extincta Mesa de Rendas, agentes responsaveis da União, por motivos que desconhecemos, talvez justificaveis, deixaram de cobrar os direitos devidos á Fazenda Federal e assim procederam contra lei expressa, como admitir-se que a União, pelo descuido dos seus prepostos, venha agora, depois do decurso de quatro annos, responsabilizar a embargante, accrescendo-lhe uma multa que avulta em alguns contos de réis?!—que multa quer dizer penalidade; ora, por que facto atinge a mesma R. uma pena tão descabida quanto injusta, sinão pelo que deixaram, segundo se diz, os empregados da Mesa de Rendas de cobrar os direitos aduaneiros, como lhes cumpria, antes da entrega das merca-

dorias;—que se funda, pois, a embar-
gante, em nullidade do feito por ille-
galidade da acção, visto não ser li-
quida e certa a divida e não poder
neste caso permittir-lhe o emprego do
executivo fiscal, defeza essa admittida
pela Bandeira em o seu notavel
ma e aceita e perfilhada pela ju-
rispica do Supremo Tribunal Fe-
deral (18 de Out. de 1905,
Direito, 100 pag. 493);—que es-
tribada e clara disposição de lei, im-
pugna-se a existencia da divida fis-
cal;—que a liquidez da divida, portan-
to, desaparece;—que talvez se nos
objecte que ao Juiz não é facultado,
nos executivos fiscaes, entrar na apre-
ciação da natureza da divida, restrin-
gindo-se a materia da defesa na pro-
va da quitação, nullidade do feito e
prescrição da divida (art. 201 do
Decr. n. 848 de 11 de Out. de 1890);
—que a intelligencia, porem, que a
Justiça Federal ha dado á Lei, consis-
te em que tem ella competencia para
ajuizar si a Repartição Fiscal proce-
deu legalmente inscrevendo como li-
quida e certa uma divida cobrada exe-
cutiveamente (Aggravo n. 571, Dir.
Vol. 99 pag. 525);—que não bastando
a inscripção da divida, para, por si só,
ser considerada liquida e certa e uma
vez que se prova com factos irredu-
civeis que, dada a existencia da divida,
os agentes fiscaes da União agri-
ram de encontro ás leis, uma vez que
não existe termo de responsabilidade
demonstrativo de algum compromisso
firmado pela mesma R.;—que, final-
mente cabe a A. e não á R., embar-
gante, responder pelas faltas por ven-
tura committidas pelos empregados
quaneiros;—sobram á embargante, ra-
ões para impugnar com elementos de
convicção, a legitimidade da divida
fiscal;—que, assim sendo, confiada no
Julgador, espera a A., embargante,
que sendo os autos continuados com
vista ao Dr. Procurador Fiscal, sejam
afinal os presentes executivos julga-
dos improcedentes.

A A. refutou, a fls. 67, a defesa
de fls. 62, cujos argumentos foram
regeitados «pela irrelevancia de sua
materia, por isso que, consistindo em
allegações sobre a natureza da divida
como tal, escapava ao Juiz o seu co-
nhecimento, que pertence á authori-
dade administrativa, a quem compete
verificar e liquidar a divida e perante
quem devem as partes interpor os re-
cursos estabelecidos pelas leis fiscaes,
como é expresso no Decreto n. 9885
de 29 de Fevereiro de 1888, art. 12,
mandado observar para a cobrança
da divida activa federal, pelo art. 14
do Decreto n. 173 B, de 10 de Setem-
bro de 1893 e conforme foi decidido
pelo Supremo Tribunal Federal por
Accs. ns. 443, de 24 de janeiro e
134, de 18 de Abril de 1900 e outros.

Desde que é da competencia da
repartição arrecadadora a verificação
da divida e a sua liquidação, fica limi-
tada a materia de defesa, na execução
de prova de quitação, nullidade do
feito ou prescrição e, no presente
caso, essa prova não foi dada. Si,
pois, a defesa só pôde consistir n'a-
quella prova, como dispõem os arts.
65, parte 5.ª, do Decreto n. 3084, de
5 de Novembro de 1898 e 201 do
Decreto n. 848, de 11 de Outubro de
1890, é obvio que nenhuma existe, por
ser incabível a apresentada.

A exequente entrou em juizo com
sua intenção fundada de facto e de
direito, para por via executiva haver
a quantia que lhe é devida, visto con-
stituir titulo habil para esse fim a cer-
tidão extrahida da respectiva reparti-
ção, de onde conste a inscripção da
divida de origem fiscal, o que se ve-
rificou; e a Fazenda Nacional tem o
privilegio do executivo fiscal para a
cobrança de suas dividas, que são
sempre certas e liquidas, porque resul-
tam de não pagamento de impostos
e multas por infracções de leis fiscaes,
segundo declarou o Supremo Tribu-
nal Federal no Acc. n. 443 de 1900,
precitado.

Assim decidindo: Julgo por senten-
ça a penhora para que surta os effeitos
legaes e prosiga a acção executiva
em seus termos». (Despacho de fls. 69).

A R. executada, não se conforman-
do com tal decisão, appellou para a
Instancia Superior, que, dando provi-
mento á appellação, mandou este juizo
conhecer da defesa allegada pela R.
e decidir da existencia da divida.

O que tudo depois de visto e atten-
tamente examinado, e,

Considerando que, a A. fundada
nas certidões extrahidas da Reparti-
ção Fiscal de São Francisco, de fls. 5
a 53, e relativas aos exercicios de 1905,
1906 e 1907 e nas demais provas dos
autos, quer haver da R. a quantia de
148:983\$983, de direitos pagos a me-
nos;

Considerando que, pelo exposto se
vê de modo claro e evidente, que a
R. se nega a satisfazer tal pagamento,
allegando que nada deve á A. e, como
prova disso, cita o facto de haver re-
cebido as mercadorias que possuia n'a-
quella Repartição, as quaes, de modo
algum poderiam lhe ser entregues,
sem o previo pagamento dos direitos,
da armazenagem ou de qualquer im-
posto, conforme prescrevem as leis Al-
fandegarias;

Considerando que, em absoluto, não
procede esse argumento, visto se tra-
tar de impostos pagos a menos, por
má interpretação das leis aduaneiras,
pelos funcionarios da extincta Mesa
de Rendas de S. Francisco, differença
esta encontrada, posteriormente, quan-
do procediam á revisão dos despachos;

Considerando que, se não devem
ser satisfeitas essas differenças, então a
dita revisão, medida legal, imposta
pelas leis, é uma inutilidade; não ha
como a supprimir, mas, isso só pode
ser feito pelo poder competente;

Considerando que, não consta dos
autos ter havido má fé ou dolo por
parte dos alludidos funcionarios, ao
interpretarem os respectivos dispositi-
vos legaes;

Considerando que a R., ainda para
furtar se ao mesmo pagamento, juntou
a certidão de fls. 66, afim de demons-
trar que, tanto não deve á A., que,
na respectiva Repartição nenhum ter-
mo de responsabilidade existe no sen-
tido de haver qualquer debito da sua
parte;

Considerando que, como constar,
alli, esse termo, se a divida de qu se
trata foi encontrada por occasião de
ter logar a revisão?!

Considerando que, uma vez desco-
berta a differença, a mesma divida só
depois de cuidadosamente examinada,
apurada e reconhecida, é que foi
inscripta na Repartição competente,
acto este, aliás, digno de toda a fé;

Considerando que, as certidões de
fls. 5 a 53, são authenticas, extrahidas
dos livros competentes, não podendo,
portanto, ser contestadas;

Considerando que, a R. não pro-
duziu uma só prova de estar quite
com a A., de haver já realizado o pa-
gamento integral;

Considerando que, a allegação de
que não pode provar quitação por ter
havido o incendio fatidico no *archivo*
da R., não basta;

Considerando que, tendo o proces-
so corrido regularmente e não se achan-
do prescripta a divida;

Considerando finalmente o mais que
dos autos consta e principios de direi-
to reguladores da especie:

Julgo procedente a acção e condem-
no a R.—Companhia E. F. S. Paulo—
Rio Grande a pagar á A.—a Fazenda
Federal, a quantia de 148:983\$983
réis e custas.

Publique-se, intime-se e registre-se,
Florianopolis, 28 12 -1921.

Henrique Lessa.

Escola de Artifices

Vão muito adeantadas as obras
de remodelação da Escola de Arti-
fices.

Já se acha construido um dos
grandes pavilhões projectados para
officina de mecanica.

Já foram installadas varios moto-
res e machinas, enviados pelo Minis-
terio da Agricultura.

Está sendo levantado edificio des-
tinado á sede da administração.

Conforme a planta, este edificio é
de uma apparencia magnifica.

Pelas suas proporções, conforme o
projecto, a Escola de Artifices vae
ser um estabelecimento de primeira
ordem.

O mesmo distincto amigo sr. dr.
João Muricy, Director daquella Esco-
la, muito se tem esforcado para que
as obras tenham conclusão mais bre-
ve possivel.

Brindes

O nosso distincto conterraneo e
amigo sr. Patrocinio de Lima, activo
representante de varias casas com-
merciaes, brindou-nos com bellissi-
mas amostras de chocolate, superior
café e uma linda folhinha de recla-
me da grande fabrica de chocolate
Andaluz, do Rio de Janeiro.

Somos muito gratos á gentileza.

EXPEDIENTE

Director—OSCAR ROSAS	
Redacção, administração e officinas—Rua João Pinto	
Telefone 28 Caixa do Correio—118	
ASSIGNATURAS	
CAPITAL	
Anno	24\$000
Semestre	12\$000
INTERIOR E ESTADOS	
Anno	24\$000
Semestre	12\$000
ESTRANGEIRO	
Anno	35\$00
As assignaturas e annuncios são pagos	
adiantadamente.	

Tribuna Livre

ESTATUTOS DO CLUB 7 DE JULHO

CAPITULO I

Do Club e seus fins

Art. 1. O Club «7 de Julho», fun-
dado nesta cidade em 7 de julho de
1899, onde tem a sua sede, é uma so-
ciedade recreativa, tendo por objectivo
promover entre seus socios toda a sór-
te de diversões e composio de illimi-
tado numero de socios de aubos os
sexos.

§ unico. O Club 7 de Julho tem
personalidade distincta da dos socios
e, como pessoa juridica de direito pri-
vado, preencherá as disposições legaes
a ella referentes.

CAPITULO II

Dos socios, suas classes, seus direitos e deveres

Art. 2. Os socios dividem-se em:

- a) effectivos
- b) remidos
- c) honorarios
- d) benemeritos

Art. 3. Serão socios effectivos os
que, maiores de 18 annos, pagarem a
mensalidade de 2\$ e a joia de 20\$000.

Art. 4. Serão socios remidos os
que pagarem, adiantadamente, dez an-
nos de contribuições.

Art. 5. Serão socios honorarios
quaesquer cidadãos alheios ao Club a
quem for conferido o respectivo titulo
pela Assembléa Geral, por proposta
da Directoria, como prova de reco-
nhecimento a relevantes serviços pres-
tados ao Club.

§ unico. O socio honorario gozará
do direito de frequentar a sociedade e
tomar parte em suas diversões.

Art. 6. Serão socios benemeritos
os que, sendo socios de qualquer das
duas primeiras categorias, doarem á
sociedade a quantia de 500\$000 ou
objectos que representem esse valor.

§ unico. O socio benemerito fica
isento do pagamento das mensalidades
a partir da data em que a Assembléa
lhe conferir o respectivo titulo.

Art. 7. Desde a data da sua ad-
missão assiste aos socios quites o di-
reito de:

- a) frequentar o Club, adoptar seu
distinctivo e participar de todas as
suas diversões;
- b) tomar parte nas assembléas ge-
raes, propor, votar e ser votado;
- c) requerer ao Presidente convoca-
ções extraordinarias de assembléa ge-
ral, mediante apresentação de um re-
querimento assignado por 25 socios
effectivos, no minimo, no qual venha
expressamente indicado o motivo da
convocação;
- d) requerer, em caso de ausencia
temporaria, nunca excedente de seis
mezes, uma licença de dispensa do
pagamento das mensalidades;
- e) propor socios de qualquer cate-
goria, excepto honorarios.

Art. 8. Desde a data da admissão
constituem deveres do socio:

- a) após ter pago a joia, pagar pon-
tualmente ao thesoureiro do Club as
mensalidades no principio de cada mez;
- b) cumprir e respeitar os presentes
estatutos;
- c) acatar as resoluções da Directo-
ria, sendo-lhe facultado, em caso de
desacordo, o recurso constante do
art. 7, letra c;
- d) respeitar as deliberações da Di-
rectoria ou dos seus representantes;
- e) portar-se com correcção em todas
as diversões e durante o tempo em
que permanecer no Club.

Art. 9. A viuva e filhos solteiros
de socio, quando a familia não tiver
membros varões, terão ingresso no
Club e gosarão das mesmas regalias
das familias dos socios effectivos.

Art. 10. Compete á Directoria a
limitação e regulamentação das rega-
lias das senhoras pertencentes ás fa-
milias dos socios.

CAPITULO III

Da admissão, eliminação, re- admissão e punição dos socios

A 11. A admissão de socios será

feita mediante proposta firmada por
qualquer socio quites e assignada tam-
bem pelo candidato.

§ unico. A admissão do candidato
será julgada pela Directoria por escri-
tinho secreto, bastando, para que não
se torne effectiva, que a impugnem dois
votos

Art. 12. O socio proponente será
responsavel pelo pagamento da joia e
mensalidade do seu candidato no pri-
meiro mez, salvo circumstancias ex-
cepçoes devidamente communica-
das á Directoria, que ajuizará da sua
procedencia.

Art. 13. O candidato que for acei-
to socio e não pagar a joia e primeira
mensalidade dentro de trinta dias da
data da respectiva aceitação, será eli-
minado, incorrendo o seu proponente
no disposto no artigo anterior.

Art. 14. O socio que se atrazar
em suas mensalidades por um trimes-
tre ou contrahir divida com o Club,
sem apresentar á Directoria motivo
justificado e aceito por ella, será, de-
pois de devidamente avisado e expira-
do o prazo de tolerancia de quinze
dias, eliminado sem mais formalidades.

Art. 15. Todo socio que infringir
quaesquer artigos dos presentes esta-
tutos será punido pela Directoria com
penas de admoestação e suspensão
até sessenta dias, sendo a penalidade
affixada no salão do Club, e em caso
de reincidencia ou de infracção grave,
com a pena de eliminação do quadro
social.

§ 1. O socio suspenso não fica
isento do pagamento de suas mensa-
lidades, mas somente inhibido do exer-
cicio dos direitos concedidos por es-
tes estatutos.

§ 2. Ao socio eliminado cabe o
direito de appellação para a Assem-
bléa Geral, dentro de quinze dias a
contar da data da eliminação, desde
que apesente um requerimento á Di-
rectoria, assignado por quinze socios.

Art. 16. Além dos citados no art.
15 são tambem motivos para elimina-
ção do socio:

- a) não acatar as deliberações da
Directoria;
- b) faltar com o devido respeito a
membros da Directoria em suas func-
ções;
- c) comportar-se de fórma a prejudi-
car o Club.

Art. 17. Os socios eliminados nos
termos dos artigos antecedentes não
poderão ter ingresso no Club.

Art. 18. A readmissão do socio
se fará nas mesmas condições da ad-
missão.

§ unico. O socio readmittido fica-
rá sujeito tambem ao pagamento das
dividas anteriores.

(Continúa)

AVISO

Os pedidos de assignaturas de
«Republica» só serão attendidos me-
diante pagamento adeantado.

Os pagamentos devem ser feitos
a gerencia desta folha por vale pos-
tal ou por intermedio de casas com-
merciaes.

Carlos N. Poeta e Senhora
amejam Boas Festas e feliz Anno
Novo aos seus parentes e amigos.

Campos Junior e familia
desejam boas festas e feliz
anno novo aos seus parentes
e amigos Fpolis, 25—12—92²

Carl Hoepcke e Senhora
desejam a todos os seus amigos Boas
Festas e um feliz Anno Novo.

João Moritz
deseja aos seus freguezes e amigos
feliz Anno Novo—1922

Frederico Momm e familia
desejam boas festas e feliz en-
trada de anno novo aos seus ami-
gos e parentes.

OTTO EBEL e senhora
desejam a todos os seus parentes e
pessoas de sua amisde feliz entrada
de anno.
30 - 12 - 921

Elysto Simões
deseja aos amigos e clientes
BOAS FESTAS E FELIZ ANNO NOVO
1921 1922

Fritz Goffergé e senhora
desejam aos seus amigos feliz
novo anno.

Augusto Rolim Loureiro e
Maria Candida Duarte Silva
Loureiro participam o seu con-
sorcio e despedem-se dos pa-
rentes e pessoas de suas rela-
ções
Fpolis. 1—1—922.

Dr. José Boiteux

ADVOGADO

(DAS 10 A'S 13 HORAS)

PRAÇA GENERAL OSORIO, 24.

Declaração

Declaro ao commercio e aos meus
freguezes, que nesta data se retirou
da «Casa Confiança» o meu socio
Isaak Spivak, pago de seu capital e
lucros, continuando a mesma a meu
cargo no mesmo local á rua Tiraden-
tes n. 7, nesta Capital, onde espero
merecer a preferencia com que sem-
pre foi honrada a extincta firma Isaak
Spivak & Leon Epivaack.

Florianopolis, 31 de Dezembro de
1921.

Leon Spivak

De accordo com a declaração supra
Isaak Spivak

FLORICULTURA

Roseiras, 200 variedades.

Enxertia baixo: 1\$500 por pé e 15\$
a duzia

Enxertia alta: 2\$500 por pé e 25\$ a
duzia

Polyanta nana: 14 variedades:
1—2\$000 por pé, duzia 8—15\$000
Trepadeiras 1\$—34\$ por pé.

Cravos americanos: 30 variedades
em todas as cores 1\$000. 5\$ por pé.
Dhalias cactus e peoniaflora: 12
variedades em vaso s—800—1\$500
cada um. Todas 12 variedades 8\$000.

Açaleas 5—20\$000
Camelias 6—10\$000

Encalipitos: 20\$000 por cem.

Coníferas, Boxus; arbustos e arvo-
res para jardins e avenidas.

Palmeiras, roseiras, heliotropos, ge-
ranium, pultatum, glöcinia, etc., em
vasos.

Carlos Nilson

FLORIANOPOLIS

Club Nautico Riachuelo

De ordem do sr. presidente são
convidados todos os socios deste Club
a tomarem parte na Assembléa Geral
a realizar-se a 2 de Janeiro proximo, ás
19 horas no Galpão, para eleição da
Directoria que tem de dirigir o Club
no periodo de 1922.

Galpão do Riachuelo em Floriano-
polis, 31 de Dezembro de 1921.

Ewald Mund

Secretariô interino

Fallencia de Francisco Domingos Setubal

Os liquidatarios infra-assignados
infundados no art. 123 dalei de Fal-
lencias, chamam concurrentes até o
dias 19 de Jeneiro de 1922, para o
prazo das mercadorias, immoveis e
semoveis pertencentes á Massa
a constantes do autos da Fallencia
de Francisco Domingos Setubal, na
comarca de Biguassú.

As propostas lhes serão enviads
em cartas fechadas, escriptas com
clareza, sem rasuras, contendo espe-
cificadamente as condições para a
compa alludida, separadamente, afim
de serem abertas na presença dos
proponentes no citado dia 19 de Ja-
neiro de 1922, ás 13 horas, na sala
das audiencias, na comarca de Bi-
guassú.

Para quaesquer informações, os
liquidatarios abaixo assignados estão
á disposição dos interessados, todos
os dias uteis, em seu estabelecimento
commercial, á rua Conselheiro Ma-
fra n. 23, nesta capital.

Constantino Garofallis & Cia.

Fallencia de Francisco Domingo Setubal

Os abaixo assignados, liquidatarios
da Fallencia de Francisco Domingos
Setubal, na comarca de Biguassú,
fazem publico que estão á disposição
dos interessados, diariamente, das 12
às 15 horas, em seu estabelecimento
commercial, á rua Conselheiro Ma-
fra n. 23, nesta capital.

Constantino Garofallis & Cia.

PONTO FINAL

Si a graphia simula a authenticidade da carta a orthographia comprova a falsidade

ACIMA DOS CONSELHOS DE GUERRA DIZ-NOS O SENADOR FRANCISCO SÁ COLLOCAMOS O TRIBUNAL DA OPINIÃO; QUALQUER PERÍCIA, QUE PREJULQUE O RESPONSO DAS URNAS, SERÁ UM PROCESSO INSTAURADO CONTRA OS DIREITOS SOBES-
RANOS DO POVO

(Do Hoje, de 22, 12—do Rio.)
Uma opinião que resume a opinião do Brasil democrático, é estar, que o «Hoje» registra, do senador Francisco Sá:

—A pericia do Club Militar, sobre a carta attribuida ao sr. Arthur Bernardes, pôde ser uma sentença, desde que em tribunal o Club se arvorou. Mas as sentenças dessa ordem não inibem o apello a um tribunal superior. E, no caso, o povo representa a justiça de ultima instancia, cujo veredictum confirmará ou cassará o julgamento anterior.

Por isso mesmo que a tal justiça de ultima instancia o candidato já havia submettido a sua causa antes que o

Club a processasse, a pericia não implica um responso politico. Implica, quando muito, uma accusação a apurar. Ella não fez mais, com effeito, do que imputar a presidente de Minas a autoria duma carta que o presidente de Minas repelle.

A accusação baseia-se num exame sciencífico? O que caracteriza, porém, a falsidade dum documento não é a identidade da letra, pois que esta, ao contrario, coheste a fraude, visando fazel-o passar por authenticum. É a alma de quem escreve. E quem apenas limita a pericia á graphia demonstra que a argucia da analyse fica aquém do poder de mystificação de falsario.

A alma de quem escreve... Sustentarão os peritos, acaso, que o «animo» do autor da missiva traduza nella o estylo dum est-dista? Sustentarão que os erros grosseiros, que a missiva apresenta, sejam o padrão cultural dum homem que exerceu o jornalismo, que se formou em direito, que ascendeu ao Congresso e ao Governo, e que possui, a par duma rigorosa forma vernacula, os dons extrinsecativos da intelligencia? Falta a alma dosr Arthur Bernardes, não só na baixa linguagem da carta, mas até na syntaxe.

Isso quanto ás provas materiaes que impugnem o laudo.

Quanto ás provas moraes, o laudo se impugna por si; despreza a palavra dum illustre homem publico, e coordena, contra ella, factos que sómente conduzem á absurda demonstração de que um contumaz forjador de documentos apocryphos seja o mais habilitado para qualificar os de authenticos...

Admittir o exame da carta constituiu um erro grave. Acatar, porém, os resultados do exame para os effeitos politicos, constituiria um erro mais grave: um verdadeiro attentado á soberania popular.

A esta, a esta unicamente, deve ser deferida a ultima ratio. Estava já deferida, aliás, pelo proprio caracter

de tribunal da opinião, que ao electorado conferem os pleitos.

Esperemos, pois, que as urnas se pronunciem. E enquanto as urnas não se pronunciarem, todo processo, que vise prejudgar o responso do voto, se á um processo instaurado por uma minoria ou uma seita, contra a propria Nação».

Concerto Kada Jenő

O notavel pianista sr. Kada Jenő realizou, ante-hontem, no Club XII, o seu annunciado concerto, executando com maestria o programma que publicamos.

Não nos engánamos, recomendo o illustre concertista ao publico.

Uma concorrência de escol foi ouvir o artista que possui um temperamento arrebatado, sabendo imprimir á sua interpretação um profundo sentimento de fina arte.

A execução, a technica de Kada Jenő são excellentes.

Enthusiasmam os que têm o prazer de ouvil-o na interpretação de auctores classicos.

«Kada Jenő conhece bem os segredos do ingrato instrumento que é o piano».

Fel-o vibrar ás vezes suavemente, em harmonias dulçurosas, outras vezes, em accordes fortes, em crescendos vigorosos, como exigem as composições lisztianas. Kada fechou com chave de ouro o seu concerto, executando com todo vigor a Tarentella de Liszt, que arrebatou o auditorio.

O distincto concertista foi muito justamente ovacionado.

—O sr. Jenő segue hoje para as cidades do norte do Estado, onde vae dar concertos.

Agradecendo as suas despedidas, desejamos-lhes muitos triumphos.

Saneamento e Prophylaxia Rural

No proximo domingo, ás 19 horas, o sr. dr. Arthur Guimarães, chefe do Saneamento e Prophylaxia Rural, fará no Theatro Alvaro de Carvalho a sua primeira conferencia que versará sobre os trabalhos da Prophylaxia.

Governo Municipal

Revisão do lançamento de imposto de abertura e continuação de negócios, fabricas, officinas, etc., aferição de pesos e medidas e vehiculos.

De ordem do Sr. Superintendente Municipal e nos termos da Portaria n. 763 desta data, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 22 do corrente terão inicio os trabalhos de revisão do lançamento do imposto da abertura e continuação de negócios, vehiculos e aferição de pesos e medidas, de acordo com as tabellas annexas á Lei Orçamentaria em vigor.

Secretaria da Superintendencia Municipal de Florianópolis, 21 de Novembro de 1921.

Manoel Esperidião da Silva
Official lançador.

EGREJA EVANGELICA PRESBITERIANA DE FLORIANOPOLIS

Pastor Rev. Julio C. Nogueira
No seu templo sito á rua Visconde de Ouro Preto, n. 35, celebram-se cultos publicos com pregação ao Evangelho, ás quintas-feiras, ás 19 e 30, e aos domingos, ás 11 e ás 19 e 30.

A Escola Dominical, para o estudo systematico da Biblia e de catecismos para adultos e creanças de ambos os sexos, realisa-se aos domingos depois do culto da manhã (entre meio dia e meia hora depois de meio dia).
Ingresso franco a todos «Vem e vê». (João I: 46).

O Dr. Americo da Silveira Nunes Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca desta Capital e Presidente da Junta, Apuradora da eleição para Deputados ao Congresso Representativo, etc.

Faz publico pelo presente e em obediência ao disposto no art. 35 das Instruções que baixaram com o Decreto n. 1487, de 24 de Outubro de 1921, que no dia 3 de Janeiro proximo vindouro, pelas 11 horas, na sala do edificio do governo Municipal desta cidade, deverá reunir-se a Junta Apuradora da eleição para Deputados ao Congresso Representativo, ultimamente realisada, afim de reunir-se o serviço da apuração; pelo que convida, na forma da lei, cinco conselheiros municipais mais votados e ao Juiz de Paz em exercicio, membros da Junta, para comparecerem no dia, hora e local já designados, sob as penas

da lei. As sessões da Junta serão publicas, sendo permittido aos candidatos ou a seus procuradores a fiscalisação do processo da apuração. E para constar mandou passar o presente, que vae affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Florianópolis, 23 de Dezembro de 1921. Eu, Leonardo Jorge de Campos Junior, Tabelião, o subscrevo e assigno em publico e razo. (Assignado) Americo da Silveira Nunes. Está conforme o original. Era ut supra. O Tabelião, servindo de Secretario, o fiz extrahir subscrevo e assigno. Leonardo Jorge de Campos Junior.

Registro Civil

Faço saber que pretendem casar-se o sr. Carlos da Motta Ribeiro e D. Maria das Dores Frago, ambos solteiros; elle, natural do Estado do Paraná, de 26 annos, empregado bancario, domiciliado e residente na cidade de Coritiba, filho de Benedicto da Motta Ribeiro e de D. Maria Rodrigues Ribeiro, domiciliados e residentes em Coritiba; ella, a nubente, de profissão domestica, de 20 annos, natural deste Estado, filha legitima do Major Elpidio Frago e de D. Aurelina Dutra Frago, domiciliados e residentes nesta capital, bem como a nubente. Apresentaram os documentos exigidos pela lei. Se algum soubér de impedimentos legais accuse os para os devidos fins. E para constar e chegar este ao conhecimento de todos lavro o presente, que será affixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Florianópolis, 30 de Dezembro de 1921.

O official do Registro Civil
Nicolau Nagib Nahas

AVISO

Em virtude do art. 14 do Regulamento da Bibliotheca Publica do Estado, conservar-se-á esta fechada para arrumações a começar de hoje até 15 de Janeiro proximo vindouro.

Innocencio Campinas

Padaria «Catharinense»

(PROPRIEDADE DE ANTONIO AMARO DA COSTA)

Esta Padaria avisa ao publico querompta, com asseio, doces de todas as qualidades para banquetes, casamentos, bailes e festas.

Preços baratos ao alcance de todos. Rua Conselheiro Mafra n. 126.



C. N. de Navegação Costeira

Esta Companhia possui no Rio de Janeiro Armazens Gerais á disposição de seus embarcadores e recebedores para o effeito de Warrants.

PAQUETE Itaberá

Chegará do sul, domingo, 1 de Janeiro, seguindo para os portos de Paranaguá, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal, Macau e Mossoró.

PAQUETE Itapuca

Chegará do norte, domingo, 1 de Janeiro, seguindo para os portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PAQUETE Itaipava

Chegará do norte, domingo, 1 de Janeiro, seguindo para os portos de Imbituba, Rio Grande e Pelotas.

PAQUETE Itaperuna

Chegará do sul, segunda feira, 2 de Janeiro, seguindo para os portos de Itajahy, São Francisco, Paranaguá, Santos, Rio de Janeiro, Ilhéus, Bahia e Aracajá.

—Previne-se aos srs. passageiros que esta Agencia só dá bilhete de passagem diante da apresentação de attestado de vaccina.

—Carga até a vespera da sahida aos paquetes

Para mais informações na Agencia da Companhia, á rua Conselheiro Mafra n. 23, com o Agente Leonel Luz.

Jõe Collaço

Advogado

RUA ARTISTA BITTENCOURT
Caixa Postal n. 120
Florianópolis

A. Carmo

PHOTOGRAPHO

RUA TIRADENTES, 15
Retratos para todos os preços
desde 5\$000 a duz
Trabalha também aos domingos

Preços de annuncios

no jornal

Republica

Os annuncios na «Republica» serão feitos de accordo com a seguinte tabella:

Uma pagina inteira (uma vez)	150\$000
Meia pagina	80\$000
Quarto de pagina	40\$000
Oitavo de pagina	25\$000
1/16 de pagina	20\$000
1/32 de pagina	10\$000
1/16 de pagina (um mez)	200\$000
1/32 de pagina	150\$000

Na 1ª pagina texto 1\$500 a linha, 2ª pagina 800 réis

A pedidos, edital, etc., 300 réis a linha

Os annuncios por longo prazo têm 10 % de abatimento

VENDE-SE

A magnifica e bem conhecida fazenda das Demoras, inclusive e annexas ás afamadas iavernadas do rio Jararaca, Papum e Morro do Maia, junto ao Fachinal Preto, na estrada velha de Lages, tendo entradas pelo Quebra Dentes, Barracão e Jararaca boas casas, mangueiras e poteiros, magnificas aguadas, clima europeu, altitude de 700 a 1200 metros, distantes da Capital 110 kilometros.

A fazenda contém mais ou menos 30 a 40 milhões, campos, fachuinas e matos, boas terras de plantação. Garante-se gado gordo no inverno e no verão. Entrega-se a fazenda inedita e demarcada. Preço convidativo e tambem rec be-se em pagamento gado de criar e de corte.

Para tratar com o proprietario Carlos Napoleão Poeta, no escriptorio da Sociedade Catharinense, na Jararaca, ou em São José.

Officina photographicas de photogravura

Acha se funcionando a nossa officina photographica e de photogravura estabelecida para a «Republica» e para o publico.

Attende-se a qualquer chamado e en-

commenda com toda a presteza. Especialidade em reportagens photographicas e clichés. Preços modicos. Cliché minimo 5\$000. Centimetros 100 réis

«REPUBLICA», acha-se á venda na Agencia EDU CHAVES. Praça 15 de Novembro.